EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**058/2026**
INTERESSADO	**MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU – TOCANTINS**
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**Do dia 30 de novembro de 2026 as 07:00hs até o dia 17 de dezembro de 2026 as 07:00hs.**
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	**Dia 17 de dezembro de 2026 as 09:00hs.**
OBJETO	A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra destinada à reforma do Centro Cultural de Araguaçu – TO**, localizado no Balneário Municipal, Setor Central, abrangendo a reforma da edificação existente e as intervenções necessárias nas áreas externas, incluindo a execução de piso intertravado, lastreamento com brita e implantação de iluminação externa em LED, conforme Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.
TIPO DE LICITAÇÃO	**MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	**Através do site https://bnc.org.br/ BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**
REGIME DE EXECUÇÃO	**Empreitada por preço global: Contratação da execução da obra por preço certo e total Art. 6º inciso XXIX da Lei nº 14.133/2021.**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	**O agente de contratação que conduzirá esta licitação é o Sr. GENESON DE ASSIS OLIVEIRA e foi nomeado juntamente com a Comissão de Contratação pelo Decreto nº 036/2025 de 12 de fevereiro de 2025.**
AMPARO LEGAL	**Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2023 e demais legislações pertinentes.**
ACESSO AO EDITAL	**O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados, gratuitamente no site do Município de Araguaçu-TO, no endereço https://araguacu.to.gov.br/ como também no site https://bnc.org.br/ BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC, maiores informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (63) 3384-2056. E-mail: cpl.araguacu@gmail.com**
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADOS?	**NÃO**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021.**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO, inscrito no CNPJ n° 02.391.407/0001-12, com sede no prédio da prefeitura localizado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08, Centro de Araguaçu-TO, CEP: 77.475-000, representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. JARBAS RIBEIRO IVO**, brasileiro, casado, empresário, RG: 2053661 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 593.451.446-68, residente e domiciliado, na Avenida Araguaia, Centro, Araguaçu-TO, CEP:77.475-000, comunica aos interessados que, fará realizar no dia **17 de dezembro de 2026 as 09:00hs** licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – EDITAL nº 006/2026** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 023/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra destinada à reforma do Centro Cultural de Araguaçu – TO, localizado no Balneário Municipal, Setor Central**, abrangendo a reforma da edificação existente e as intervenções necessárias nas áreas externas, conforme Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes deste Edital e seus anexos.
1.2. A obra compreende a execução dos serviços de administração da obra, serviços preliminares, demolição e remoção, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, cobertura e impermeabilização, execução de pisos e revestimentos, pinturas, esquadrias, louças e equipamentos, serviços complementares, pavimentação externa em piso intertravado, lastreamento com brita e implantação de rede de iluminação externa em LED, abrangendo área construída de **212,70 m²**, execução de **429,21 m² de piso intertravado**, lastreamento com brita em área de **2.200,00 m²** e implantação de postes de aço galvanizado com luminárias LED, conforme solução, dimensionamento, especificações e quantitativos estabelecidos nos projetos de engenharia e demais documentos técnicos da contratação.
1.3. A licitação possui **01 (um) item**, correspondente à execução integral da obra, sendo adotado como critério de julgamento o **menor preço global**, observadas as exigências, condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A execução deverá ocorrer no Centro Cultural de Araguaçu – TO, localizado no Balneário Municipal, Setor Central, abrangendo a edificação existente e as áreas externas destinadas à circulação e utilização do espaço, em conformidade com os projetos, planilhas, cronograma e demais documentos técnicos integrantes da contratação.
1.4. Havendo divergência entre as especificações e quantidades descritas neste Edital e aquelas lançadas no site da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, prevalecerão as disposições constantes deste Edital e de seus anexos.

2 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 330.894,53 (trezentos e trinta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, conforme orçamento elaborado para a obra e demonstrado na Planilha Orçamentária integrante deste Edital.
2.2. Para a composição dos preços de referência foram utilizadas as bases oficiais **SINAPI e SBC**, além de composições próprias, conforme aplicável aos serviços previstos, considerando as

características e particularidades da obra, de acordo com a documentação técnica e orçamentária integrante do **Processo Administrativo nº 058/2026**.

2.3. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento nos quantitativos e elementos constantes do Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composições de Custos e demais documentos técnicos que integram o processo, em observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da **Lei nº 14.133/2021**.

3 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em **até 3 (três) dias úteis** anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: **cpl.araguacu@gmail.com**, em horário comercial das **07:00hs às 13:00hs**, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

3.2. O Agente de Contratação publicará na página eletrônica do **Município de Araguaçu – TO:** https://araguacu.to.gov.br/, edital e seus anexos.

3.3. A VISTORIA (FACULTATIVA): A empresa interessada em participar deste certame poderá vistoriar, com o acompanhamento de servidor do Setor indicado pela Licitante, o local objeto deste edital, durante o período compreendido entre a data da publicação do edital de concorrência e aquela prevista como limite para o recebimento das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário através do seguinte telefone (63) 3384-2056. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Araguaçu localizada na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08, Centro, CEP 77.475-000.

3.4. A não realização da visita técnica pressupõe o conhecimento do interessado das condições, inclusive do local da obra, impedindo futuros pedidos com esse fundamento, devendo a empresa participante firmar declaração nesse sentido, conforme modelo anexo a este Edital, a ser apresentado junto com os documentos de habilitação.

3.5. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

4 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com base no orçamento do Município de Araguaçu-TO do ano de 2026 a conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 10.31.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
UNIDADE: 10.31.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.0501.1.008 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FICHA: 1327
FONTE: 1.701.0000.000000 Transf. De Convênios Federais

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **Concorrência**, em sua forma **eletrônica**, em

conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 03/2018.

5.2 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados.

5.3 O cadastro deverá ser feito na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC https://bnc.org.br/, por meio de cadastro feito através de Adesão do sistema.

5.4 O credenciamento junto a provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta **Concorrência**.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes everdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentesde uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato**,** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bnc.org.br/ BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

5.7 A participação do licitante na **Concorrência Eletrônica** se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC https://bnc.org.br/, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.8 O acesso do operador à **Concorrência**, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.9 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer **Concorrência Eletrônica**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC https://bnc.org.br/.

5.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC https://bnc.org.br/, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à **Concorrência Eletrônica**.

5.12 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

Os licitantes deverão estar devidamente cadastrados no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC https://bnc.org.br/.

6.1. Poderão participar desta **Concorrência** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores** à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
6.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
MOTIVO DA VEDAÇÃO: Consórcios são coligações despersonalizadas de empresas instituídas, pela via contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. O instituto calca-se na autonomia recíproca dos que se associam para a persecução de um objetivo empresarial comum que, muito provavelmente, não seria alcançado somente com a capacidade individual de cada consorciado, seja por razões de ordem técnica, seja por motivos econômico-financeiros.
O art. 15 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, tem como regra geral a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omisso sobre o tema, no entanto, a Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.
Algumas demandas, públicas ou privadas, por sua dilatada magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfeitas através dessa ferramenta societária. Contudo, como pretendemos expor adiante, a depender das circunstâncias e de suas implicações, recomenda-se tal permissão para objeto complexo, vultoso, que exija alta complexidade técnica ou econômico-financeiro. Ora pode tornar-se impositiva, ora pode ser completamente suprimida.
A discricionariedade administrativa, como se sabe, consiste na

> *"margem de escolha deixada pela lei ao juízo do administrador público para que, na busca da realização dos objetivos legais, opte, entre as opções juridicamente legítimas, pela medida que, naquela realidade concreta, entender mais conveniente" (ARAGÃO, 2013, p. 161)."*

O renomado Jurista Marçal Justen Filho alerta que a discricionariedade em voga:

"...evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos."

O serviço a que se pretende neste certame não é necessário ser realizado em diversas etapas diferentes e executados por diversas empresas, o que encarecerá o contrato, sendo totalmente desnecessário e desarrazoado.

Portanto, não se trata de serviços de diversas variações, complexo, vultoso e, que, poderá ser desenvolvido por uma única empresa, inexistindo a existência de variáveis ramos distintos inclusive, tem-se que o ordenamento jurídico brasileiro e o seu conjunto de princípios informadores impõem a admissão de consórcios em grandes ou heteróclitas licitações – sob pena de restar asfixiado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz, o que não ocorre no presente caso.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes.

Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. (TCU, Acórdão 2.831, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes e Acórdão 1636/2007 - Plenário).

Portanto, trata-se o objeto de pequena monta, sendo que, o próprio objeto do certame, por si só justifica a vedação, não se tratando de objeto de alta complexidade ou vulto. Em outras palavras, a autorização para a participação de empresa em consórcio, afigura-se como regra quando a licitação apresentar vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes, o que não ocorre no presente caso.

Diante do exposto e considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto;

Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital;

E, considerando ainda, que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços, **entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela.**

6.2.10 Organizaçõ
es da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3 O impedimento de que trata o item **6.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **6.2.2 e 6.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6 O disposto nos itens **6.2.2 e 6.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.8 A vedação de que trata o item **6.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.9 Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nosart. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema,** concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item **11.1** deste Edital.

7.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES abaixo relacionadas, além das demais descritas no item 23.12.1 a 23.12.15:

7.3.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir dotratamento favorecido estabelecido em seus arts**. 42 a 49,** observados os dispostos nos **§§1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021**;

7.3.2 Declaração de elaboração independente de proposta.

7.3.3 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.4 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta

apresentada está em conformidadecom as exigências editalícias;

7.3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **7.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.15 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.16 Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.17 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.18 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.20 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor global;

8.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

8.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 O prazo de validade da proposta **não poderá será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo **Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e/ou Tribunal de Contas da União** e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio **Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio www.bnc.org.br.**

9.2 O **agente de contratação** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas na Planilha Orçamentaria.

9.2.1 Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante**. Isso significa que o licitante desatento que colocar a identificação de sua empresa na proposta cadastrada de preenchimento de campos no sistema eletrônico **será sim desclassificado de pronto**. Entretanto, **no anexo da proposta**, **se o licitante se identificar, não deve ser desclassificado,** pois apesar de ter enviado o anexo antes da sessão, esse anexo ficou sigiloso e só veio à tona após a etapa finalizada de competição.

9.2.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação** e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O Procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

9.9 Será adotado para o envio de lances **na presente Concorrência Eletrônica** o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes **apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração **de 10 (dez) minutos e**, após isso, **será prorrogada automaticamente** pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação**, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 No caso de desconexão com o **Agente de Contratação**, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 **(vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo **Agente de Contratação** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento**) na forma do que dispõe o §1º do art. 44 da Lei Federal nº 123/2006, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

9.23.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta

em ato contínuo à classificação;

9.23.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.23.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.23.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.23.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.23.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.23.5.2 Empresas brasileiras

9.23.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

9.23.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Agente de Contratação** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28. É facultado ao **Agente de Contratação** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.29. Após a negociação do preço, o **Agente de Contratação** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.29.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Agente de Contratação** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.30. Havendo necessidade, o **Agente de Contratação** suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.31. O **Agente de Contratação** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.32 Também nas hipóteses em que o **Agente de Contratação** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.33 Nos itens não exclusivos para a participação de empresas de pequeno porte, sempre que

a proposta não for aceita, eantes de o **Agente de Contratação** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.34 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **Agente de Contratação** verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o **Agente de Contratação** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **6.2** o edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o **Agente de Contratação** verificará se faz jus ao benefício.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o **Agente de Contratação** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 Contiver vícios insanáveis;

10.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, na forma do que dispõe o §4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do **agente de contratação**, que comprove:

10.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

10.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

10.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, nos termos do art. 59, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.9.4 DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.9.4.1 Será exigida dos licitantes garantia de **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, na forma do que permite o §1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

10.9.4.2 A garantia da proposta será devolvida no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, na forma do que permite o §2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

10.9.4.3 A garantia de que trata o item **10.9.4.1.** poderá ser prestada nas modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-Garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023.

10.9.4.4 A garantia da proposta deve ser apresentada até o prazo final de envio das propostas, ou seja, junto com o envio da proposta eletrônica no sistema, como requisito de pré-habilitação, na forma que dispõe o caput do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta **for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, na forma do que dispõe o §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.9.4.5. A modalidade de garantia caução em dinheiro, prevista no inciso I do item 10.9.4.3, deverá ser efetuada por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais (DARE), emitido pela Coletoria Municipal de Araguaçu-TO. A emissão do referido documento poderá ser solicitada diretamente junto ao setor responsável, pelo telefone (63) 99294-8709, para fins de regularização e comprovação do recolhimento da garantia exigida.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.15 **O Agente de Contratação** poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Agente de Contratação** por solicitação escrita e justificada do licitante, formuladaantes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Agente de Contratação**.

11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas pelo cartório, poderá ser autenticada por servidor do Setor de Licitações deste município, como também podem ser autenticadas de forma eletrônica, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

11.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.8 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.10 A verificação pelo **Agente de Contratação/Comissão**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do **Agente de Contratação**.

11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita

em relação ao licitante vencedor.

11.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.15.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.21 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.22 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.23 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.24 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos osdocumentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.24.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes aoCND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.25 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.25.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.25.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual–CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portalemprendedor.gov.br.

11.25.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.25.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.25.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.25.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.25.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.25.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.26 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.26.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.26.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.26.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.26.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovadapelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.26.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.26.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividadeem cujo exercício contrata ou concorre;

11.27 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.27.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma exigida no inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 ou Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar conforme Resolução n° 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço www.tjto.jus.com.br e nos casos que couber na

medida da lei, ambas as certidões com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão** participar desta licitação;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

11.27.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais,** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.27.2.1 – **No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral)** deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

11.27.2.2 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

11.27.2.3 - **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP),** ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.27.2.4 – **O MEI (Microempreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

11.27.2.5 – As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

11.27.2.6 - Os documentos referidos item **11.27.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.27.3. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidorelativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S)maior ou igual a um (≥ a 1.)

11.28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.28.1. Quanto à Habilitação qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

11.28.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.28.3. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail cpl.araguacu@gmail.com de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.28.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

11.29.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes, para fins da contratação.

11.29.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, deve ser indicado o nome profissional de nível superior (Engenheiro civil), na data da abertura das propostas, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional competente, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o profissional (Responsável técnico), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características semelhantes, para fins de contratação.

11.29.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

11.30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:

11.30.1. Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional, através de certidões ou atestados, regularmente emitidos por conselho profissional competente, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares, podendo ser substituído por certidões/atestados emitidos por quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas em favor do licitante comprovando aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.30.2. O documento de que trata o item anterior deverá conter a descrição do objeto específico anteriormente executado pela licitante, suas características e especificações técnicas, além do valor do contrato, quantitativos executados, prazos de vigência e execução para se aferir a compatibilidade entre o objeto já executado pelo licitante.

11.30.3. **IMPORTANTE - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, de acordo Anexo XVII**.

11.30.4. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.30.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

11.30.6. As fotocópias deverão vir autenticadas pelo cartório, poderá ser autenticada por servidor do Setor de Licitações deste município, como também podem ser autenticadas de forma eletrônica, desde que seja possível verificar sua autenticidade, antes do início do certame.

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como cooperativas que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item **11.16** deste edital, terá sua

habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em **05(cinco) dias úteis**, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

c) Ocorrendo a situação prevista, a sessão **da concorrência** será suspensa, podendo o Agente de Contratação fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

d) Os benefícios de que tratam o edital não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

e) A não regularização da documentação, nos prazos fixados, implicará na inabilitação do licitante.

11.31 Além da documentação acima, na fase de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes **declarações abaixo relacionadas:**

11.31.1 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.31.2 Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênciasposteriores;

11.31.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.31.4 Declaração que não emprega menor de idade;

11.31.5 Declaração de inidoneidade;

11.31.6 Declaração de que não integra, no quadro funcional empregado público.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Adotar como o modelo de proposta o **anexo III** do presente edital.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução docontrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência,vinculam a Contratada.

12.4 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preçoou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que nãocorresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis naplataforma do sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC https://bnc.org.br/, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como empresa depequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao **Agente de Contratação** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.2. Nesse momento o **Agente de Contratação** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo **de 03 (três) dias úteis,** contados da lavratura da ata, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos. (§2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021)

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será **de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 Caberá pedido **de reconsideração**, antes da propositura do recurso, na forma que dispõe o inciso II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9 O pedido de reconsideração, ou a interposição de recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terão efeito suspensivo na forma do que dispõe o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, paratanto, a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail à cpl.araguacu@gmail.com.

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deledependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termosdo art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BNC sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior** para **adjudicar** o objeto à empresa vencedora e **homologar** a licitação, conforme dispõe o inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1 A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital, considerando a agilidade do processo, e prazos a serem cumpridos.

16.2 O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.4.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5 O **prazo de vigência do contrato será de 06 meses a contar da data da assinatura do contrato,** o prazo de execução dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro.

16.6 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bemcomo ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinaro contrato.

16.9. Celebração frustrada - Se o licitante vencedor convocado, dentro da validade de sua proposta, não comparecer para assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital será facultada à administração pública, na forma do que dispõe o §2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou documento equivalente nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17 – DO MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Considerar-se-á executado, definitivamente, objeto da licitação, após a verificação da conformidade comas especificações requeridas no edital, realizada pelo servidor designado como fiscal do contrato, decorrente do procedimento licitatório.

18.2 Caso seja identificada irregularidades nos objetos ofertados provisoriamente, a empresa responsável será notificada, para soluções serem tomadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o **Município de Araguaçu-TO**.

18.3 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pela fiscalização do objeto, serão indicadas aseventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

18.4 O Responsável pelo acompanhamento do Contrato indicado pelo **Município de Araguaçu-TO**.

18.5 O prazo de execução do contrato consta no Anexo I, Cronograma Físico Financeiro.

18.6 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

18.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

18.6.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

18.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

18.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

18.6.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

18.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18.8. GESTOR DO CONTRATO:

18.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18.8.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18.8.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18.8.9. O contratado deverá manter preposto aceito pelo **Município de Araguaçu-TO** no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

18.8.10. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

18.8.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.8.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município **de Araguaçu-TO** u a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.8.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

18.8.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a ao **Município de Araguaçu-TO** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.8.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

18.8.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

18.8.17. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

18.8.18. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

18.8.19. O servidor **Sr. DENILSON PEREIRA DA SILVA – (ADM), será o gestor do contrato, designado através do Decreto Municipal 020/2025**, responsável pelo recebimento definitivo do objeto.

19 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. A aferição da execução do objeto será realizada mediante **medições dos serviços efetivamente executados**, observados os quantitativos, critérios de medição, especificações técnicas e etapas estabelecidas no Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes do processo.

19.2. Não serão considerados para fins de pagamento os serviços que não tenham sido efetivamente executados ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas e contratuais, sem prejuízo das providências necessárias à correção das irregularidades e das sanções cabíveis.

19.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o contratado apresentará a medição dos serviços executados no período, acompanhada de planilha e memória de cálculo detalhada.

19.3.1. A etapa será considerada concluída quando os serviços nela previstos no Cronograma Físico-Financeiro tiverem sido integralmente executados e aceitos pela fiscalização.

19.3.2. Quando aplicável, o contratado deverá apresentar, juntamente com a medição, os documentos comprobatórios exigíveis quanto à origem e procedência dos materiais utilizados na execução da obra.

DO RECEBIMENTO

19.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a comunicação formal do contratado acerca da conclusão do objeto, mediante vistoria e termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

19.4.1. O prazo previsto no item anterior será contado a partir do recebimento da comunicação do contratado acompanhada da documentação necessária à comprovação da conclusão dos serviços.

19.4.2. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução realizará a vistoria e verificará a conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no contrato.

19.4.3. O Município poderá contar com **apoio técnico especializado de profissional ou empresa contratada para esse fim**, especialmente para auxiliar na análise técnica dos serviços executados, medições, materiais empregados e conformidade da obra.

19.4.4. O apoio técnico eventualmente utilizado não afasta as atribuições do fiscal formalmente designado nem a responsabilidade do contratado pela execução integral e adequada do objeto.

19.4.5. Para efeito do recebimento provisório, serão verificadas as condições de execução da obra, inclusive quanto à qualidade dos serviços, aos materiais empregados, aos quantitativos executados e ao atendimento dos projetos e especificações técnicas.

19.4.6. Será considerado realizado o recebimento provisório mediante a emissão do respectivo termo detalhado, ressalvadas as pendências que eventualmente tenham sido registradas pela fiscalização.

19.4.7. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

19.4.8. A fiscalização poderá deixar de atestar a última e/ou única medição enquanto não forem sanadas as pendências verificadas no recebimento provisório, quando tais pendências impedirem a adequada conclusão e aceitação da obra.
19.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital, seus anexos, projetos e demais documentos contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
19.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução, as providências adotadas e a conclusão quanto à conformidade do objeto, sendo encaminhado ao responsável pelo recebimento definitivo.
19.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade da obra, mediante termo detalhado.
19.6.1. Para o recebimento definitivo, serão considerados os registros e relatórios produzidos durante o acompanhamento da execução, as medições realizadas, as correções eventualmente determinadas e os demais documentos pertinentes.
19.6.2. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o contratado será comunicado para realizar as correções necessárias, ficando o recebimento condicionado ao saneamento das pendências.
19.6.3. Sanadas as irregularidades e constatada a conformidade da obra, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
19.6.4. O recebimento definitivo não exime o contratado das responsabilidades decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, solidez, durabilidade e demais responsabilidades previstas na legislação.
19.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, efetuando-se o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.
19.8. Nenhum prazo de recebimento será considerado concluído enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto que impeçam sua aceitação.
19.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO

19.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
19.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança apresentado contém os elementos necessários e essenciais, incluindo:
a) a data de emissão;
b) os dados do contrato e do órgão contratante;
c) o período correspondente à execução;
d) o valor a pagar;
e) a identificação da medição a que se refere o pagamento; e
f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.
19.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização.

19.13. A Nota Fiscal ou documento de cobrança deverá ser acompanhado da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e demais documentos necessários à liquidação, na forma da legislação e do contrato.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

19.14. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do atesto da Nota Fiscal pelo responsável competente, desde que cumpridas as condições para liquidação da despesa.

19.15. O pagamento observará as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e os critérios estabelecidos no contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO

19.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pelo contratado.

19.17. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

19.18. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

19.18.1. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na planilha orçamentária, serão retidos na fonte os valores e percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

19.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, quando cabível, observará o tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ficando as retenções condicionadas às disposições legais aplicáveis e à comprovação da condição tributária quando exigida.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações do contratante e das contratadas são as estabelecidas **na minuta do contrato**.

21 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **Município de Araguaçu-TO** ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 4.133/2021).

d) Multa:

I. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem **21.1** de 8% a 10% do valor do Contrato ou documento equivalente;
III. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem **21.1,** de 10% a 15% do valor do Contrato.
21.3. Para infração descritas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem **21.1**, a multa será de 5% a 8% do valor do Contrato.
21.4. A aplicação das sanções previstas no contrato ou outro instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
21.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
21.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.14. Os débitos do contratado para com o **Município de Araguaçu-TO** contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis eis, contado da data de sua intimação.**
21.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
21.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
21.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
22.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO, localizada na Praça Raul de Jesus Lima, nº 8, Centro, CEP 77.475-000, pelo e-mail:** cpl.araguacu@gmail.com **ou através da plataforma** BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC https://bnc.org.br/.
22.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
22.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
22.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
22.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e **a Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO**.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública da **Concorrência** divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.
23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormenteestabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Agente de Contratação**.
23.3 Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o **agente de contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substânciadas propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível atodos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **Município de Araguaçu-TO**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **Município de Araguaçu-TO**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO.**

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo,prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site do **Município de Araguaçu-TO**, https://araguacu.to.gov.br/ e no Portal - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC https://bnc.org.br/.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - **PROJETO BÁSICO**

- **Sub anexo A – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas**
- **Sub anexo B – Cronograma físico financeiro;**
- **Sub anexo C – Planilha orçamentária;**
- **Sub anexo D – Memorial de cálculo;**
- **Sub anexo E– Composições;**
- **Sub anexo F – Cotações;**
- **Sub anexo – G – Cotação 01;**
- **Sub anexo H – Cotação 02;**
- **Sub anexo I – Cotação 03;**
- **Sub anexo j – Projeto Arquitetônico 1/2;**
- **Sub anexo K – Projeto Arquitetônico 2/2;**
- **Sub anexo L – Projeto Elétrico - Única;**
- **Sub anexo M – Projeto Elétrico – Única;**
- **Sub anexo N – Projeto Hidráulico;**
- **Sub anexo O – Projeto Sanitário;**
- **Sub anexo P – B.D.I;**
-
- **Sub anexo Q – B.D.I;**
- **Sub anexo R –RRT**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MODELO PROPOSTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;
ANEXO XI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE;
ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO;
ANEXO XV – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO XVI – DECLARAÇÃ DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021.

Araguaçu – TO 24 de novembro de 2026.

JARBAS RIBEIRO IVO:59345144668
Assinado de forma digital por JARBAS RIBEIRO IVO:59345144668
Dados: 2026.11.24 10:02:57 -03'00'

_____

JARBAS RIBEIRO IVO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

- **Sub anexo A – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas**
- **Sub anexo B – Cronograma físico financeiro;**
- **Sub anexo C – Planilha orçamentária;**
- **Sub anexo D – Memorial de cálculo;**
- **Sub anexo E– Composições;**
- **Sub anexo F – Cotações;**
- **Sub anexo – G – Cotação 01;**
- **Sub anexo H – Cotação 02;**
- **Sub anexo I – Cotação 03;**
- **Sub anexo j – Projeto Arquitetônico 1/2;**
- **Sub anexo K – Projeto Arquitetônico 2/2;**
- **Sub anexo L – Projeto Elétrico - Única;**
- **Sub anexo M – Projeto Elétrico – Única;**
- **Sub anexo N – Projeto Hidráulico;**
- **Sub anexo O – Projeto Sanitário;**
- **Sub anexo P – B.D.I;**
-
- **Sub anexo Q – B.D.I;**
- **Sub anexo R –RRT**

DEMAIS DOCUMENTOS INFORMATIVOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL DO TIPO MENOR PREÇO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 058/2026
Concorrência eletrônica 006/2026

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E PRAZO DO CONTRATO; (art. 6º, XXIII "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à reforma do Centro Cultural de Araguaçu – TO, localizado no Balneário Municipal, Setor Central do Município de Araguaçu – TO, incluindo intervenções nas áreas externas, com execução de pavimentação em piso intertravado, lastreamento com brita e implantação de iluminação externa**, conforme a solução definida no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e as condições, especificações e quantitativos estabelecidos nos projetos de engenharia, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.2. A execução da obra compreenderá, de forma integrada, os serviços preliminares, administração da obra, demolição e remoção, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, cobertura, pisos, acabamento e revestimento, pinturas, esquadrias, louças e equipamentos, serviços complementares, pavimentação da área externa com piso intertravado, lastreamento com brita, implantação de iluminação externa e demais serviços necessários à completa execução do empreendimento, observados os projetos e as especificações técnicas que integram o processo.

1.3. As intervenções serão executadas no Centro Cultural de Araguaçu – TO e nas áreas externas destinadas à circulação e à realização de eventos, localizado no Balneário Municipal, Setor Central do Município de Araguaçu – TO, conforme localização, delimitação e características estabelecidas nos projetos de engenharia e demais documentos técnicos.

1.4. O empreendimento contempla a **reforma de edificação com área construída de 212,70 m², a execução de pavimentação com piso intertravado em área de 429,21 m², o lastreamento com brita em área de 2.200,00 m² e a implantação de sistema de iluminação externa com postes de aço e luminárias LED**, conforme os projetos de engenharia, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária. Os quantitativos individualizados dos serviços, materiais e demais componentes da obra encontram-se discriminados nos documentos técnicos que integram o processo.

1.5. O prazo previsto para execução da obra será de **05 (cinco) meses**, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, observadas as etapas, condições e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e nos documentos técnicos da contratação.

1.6. A execução da obra será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, considerando a solução de engenharia previamente definida, os projetos, especificações técnicas, quantitativos, orçamento e Cronograma Físico-Financeiro estabelecidos para o empreendimento, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar e da manifestação técnica do Setor de Engenharia.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII "b" da Lei n. 14.133/2021.

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de melhorar as condições de

infraestrutura, conservação, funcionalidade, acessibilidade e segurança do Centro Cultural de Araguaçu – TO, localizado no Balneário Municipal, Setor Central do Município, abrangendo a edificação existente e as áreas externas destinadas à circulação e à realização de eventos.

2.2. Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Nota Técnica de Engenharia, a edificação existente apresenta necessidades de intervenção em seus componentes construtivos e instalações, especialmente quanto à cobertura, pisos, revestimentos, esquadrias, pintura e instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias. Também foram identificadas necessidades de melhoria nas áreas externas, relacionadas às condições de circulação, acessibilidade, iluminação e utilização do espaço destinado à realização de eventos.

2.3. A solução adotada foi definida a partir da análise técnica das alternativas disponíveis, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar e na Nota Técnica de Engenharia. Para a edificação existente, foi indicada a reforma e readequação, com utilização de impermeabilização por manta asfáltica, em razão da maior viabilidade econômica e do menor prazo de execução em comparação à demolição total e reconstrução. Para as áreas externas, foram adotados o piso intertravado de concreto, o lastreamento com brita e a implantação de iluminação externa com postes de aço galvanizado e luminárias LED, considerando as características de durabilidade, funcionalidade, manutenção, permeabilidade e eficiência da solução escolhida.

2.4. A contratação contempla, de forma integrada, os serviços necessários à reforma da edificação e à adequação das áreas externas, incluindo serviços preliminares, administração da obra, demolição e remoção, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, cobertura, pisos, revestimentos, pinturas, esquadrias, louças e equipamentos, serviços complementares, execução de pavimentação em piso intertravado, lastreamento com brita e implantação da rede de iluminação externa, conforme os projetos de engenharia, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

2.5. A intervenção mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de conservação, funcionalidade, acessibilidade e segurança ao Centro Cultural e às áreas externas destinadas à circulação e à realização de eventos, contribuindo para a adequada utilização do equipamento público municipal e para a melhoria das condições de uso do espaço pela população.

2.6. A fundamentação técnica e administrativa da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado com base nas condições identificadas no local e nos documentos técnicos do empreendimento, especialmente nos projetos arquitetônicos e complementares, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária e demais peças que integram o processo. A execução deverá observar esses documentos de forma compatibilizada e integrada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII "i" da Lei n. 14.133/2021)

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 330.894,53 (trezentos e trinta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária integrante dos documentos técnicos do presente processo.

3.2. A estimativa do valor foi elaborada com base nos quantitativos definidos nos projetos de engenharia e na Memória de Cálculo, utilizando referências de custos do **SINAPI e SBC**, além de composições próprias necessárias às particularidades do projeto, conforme discriminado na documentação orçamentária que instrui o processo, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O valor estimado corresponde ao custo global previsto para a execução integral do objeto, abrangendo os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais custos previstos na

Planilha Orçamentária, observados os quantitativos, unidades, preços, encargos e demais critérios nela estabelecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	UD.
1	Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à reforma do Centro Cultural de Araguaçu – TO, localizado no Balneário Municipal, Setor Central do Município de Araguaçu – TO, incluindo as intervenções nas áreas externas, com execução de pavimentação em piso intertravado, lastreamento com brita e implantação de iluminação externa**,** conforme Projetos Arquitetônicos e Complementares, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.	**01**	**Serviço Obra**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO; (art. 6º, XXIII "c" da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à reforma do Centro Cultural de Araguaçu – TO, localizado no Balneário Municipal, Setor Central do Município de Araguaçu – TO, incluindo intervenções nas áreas externas, com execução de pavimentação em piso intertravado, lastreamento com brita e implantação de iluminação externa, conforme solução definida no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos documentos técnicos elaborados para o empreendimento.

4.2. A intervenção compreenderá, de forma integrada, os serviços preliminares, administração da obra, demolição e remoção, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, cobertura e impermeabilização, pisos, acabamentos e revestimentos, pinturas, esquadrias, louças e equipamentos, serviços complementares, pavimentação da área externa com piso intertravado, lastreamento com brita e implantação da rede de iluminação externa, além dos demais serviços necessários à completa execução do objeto, observados os quantitativos, materiais, métodos construtivos e especificações estabelecidos nos projetos de engenharia, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária.

4.3. A solução adotada considera as características da edificação existente e das áreas externas destinadas à circulação e à realização de eventos. Para a edificação, foi definida a reforma e readequação das instalações e dos componentes construtivos existentes. Para as áreas externas, foram adotados o piso intertravado de concreto, o lastreamento com brita e a implantação de iluminação externa em LED, soluções definidas a partir da análise técnica realizada no Estudo Técnico Preliminar e na Nota Técnica de Engenharia, considerando aspectos de funcionalidade, acessibilidade, durabilidade, manutenção, permeabilidade e eficiência da intervenção.

4.4. A solução contempla a reforma de edificação com área construída de **212,70 m²**, a execução de pavimentação com piso intertravado em área de **429,21 m²**, o lastreamento com brita em área de **2.200,00 m²** e a implantação de sistema de iluminação externa composto por postes de aço galvanizado e luminárias LED, conforme os projetos e demais documentos técnicos do empreendimento.

4.5. A execução deverá ocorrer de forma integrada e coordenada, conforme os projetos de

engenharia, o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, a Memória de Cálculo, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, com prazo previsto de **05 (cinco) meses**, contado da emissão da Ordem de Serviço, sob acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal, com apoio do Setor de Engenharia. Todos os serviços deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos na documentação do empreendimento, cabendo à contratada disponibilizar os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO; (art. 6º, XXIII "d" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A contratada deverá executar o objeto em conformidade com os Projetos Arquitetônicos e Complementares, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

5.2. A empresa deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com o objeto, conforme as exigências estabelecidas no Edital, na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes.

5.3. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando legalmente exigível, bem como capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatível com o objeto, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas pelo Setor de Engenharia.

5.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a execução de pavimentação em piso intertravado com blocos de concreto, serviços de impermeabilização de superfícies com manta asfáltica, execução de revestimentos cerâmicos em pisos, incluindo porcelanato, e serviços de pintura e acabamento em edificações, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e na documentação técnica do empreendimento.

5.5. A execução deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente exigível para a atividade, antes do início dos serviços, observadas as exigências legais e regulamentares.

5.6. A contratada deverá dispor de mão de obra qualificada, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução integral da obra, incluindo os recursos necessários à reforma da edificação, execução das instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, cobertura e impermeabilização, pisos, revestimentos, pintura, esquadrias, pavimentação em piso intertravado, lastreamento com brita e implantação da iluminação externa.

5.7. Os serviços deverão ser executados conforme o Cronograma Físico-Financeiro, respeitando as etapas previstas e o prazo estabelecido de **05 (cinco) meses**, contado da emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento, a qualidade ou a conclusão da obra.

5.8. Os materiais empregados deverão atender às especificações dos projetos, do Memorial Descritivo e às normas técnicas aplicáveis, observados os padrões de qualidade exigidos para a execução da obra, ficando a contratada responsável pela correção, substituição, reparação ou refazimento, às suas expensas, dos serviços executados em desconformidade.

5.9. A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, proteção ambiental e acessibilidade aplicáveis, adotando as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores e das

pessoas que possam ser afetadas pela execução da obra, bem como as medidas de controle dos impactos decorrentes da execução dos serviços.

5.10. A contratada deverá adotar medidas adequadas para o planejamento da execução em função das condições climáticas e locais, especialmente nos serviços externos de pavimentação em piso intertravado e lastreamento com brita, protegendo materiais e equipamentos e comunicando à fiscalização ocorrências que possam comprometer a execução ou o cronograma.

5.11. A contratada deverá corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

5.12. A contratada deverá permitir e facilitar o acompanhamento da execução pela fiscalização municipal e pelo Setor de Engenharia, mantendo os registros necessários e fornecendo as informações e documentos pertinentes às medições, verificações de conformidade e acompanhamento físico-financeiro do empreendimento.

5.13. Da Subcontratação

5.13.1. É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial poderá ser admitida, mediante prévia autorização da Administração, nos limites e condições estabelecidos no Edital e no contrato, observadas as disposições do art. 152 do Decreto Municipal nº 023/2023.

5.13.2. Poderão ser admitidas subcontratações de parcelas complementares ou acessórias, desde que previamente autorizadas pela Administração e que não comprometam a responsabilidade técnica integral da contratada pela execução da obra, tais como serviços auxiliares de transporte e apoio logístico de materiais e equipamentos e outras atividades acessórias tecnicamente justificadas.

5.13.3. Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas tecnicamente principais e de maior relevância da obra, especialmente a execução da pavimentação em piso intertravado, a impermeabilização da laje de cobertura com manta asfáltica, a execução de revestimentos cerâmicos e porcelanato e os serviços de pintura e acabamento, conforme as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

5.13.4. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, devendo apresentar a documentação de capacidade técnica do eventual subcontratado, na forma da regulamentação aplicável.

5.14. Da Garantia da Proposta

5.14.1. Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, observadas as modalidades, condições de prestação, validade, devolução e execução estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

5.14.2. A exigência da garantia da proposta considera as características da contratação, que envolve obra de engenharia com solução técnica previamente definida, abrangendo reforma predial, pavimentação em piso intertravado, impermeabilização, instalações, revestimentos, pintura e implantação de iluminação externa. A medida busca resguardar a seriedade das propostas apresentadas e reduzir os riscos de desistência injustificada, recusa à formalização da contratação e consequentes atrasos no atendimento da necessidade pública, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII “f” da lei nº 14.133/2021)

6.1. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado

pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, nos projetos, nas especificações técnicas, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que integram a contratação.

6.1.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução da obra, verificando a qualidade dos serviços, os materiais empregados, os quantitativos executados, o cumprimento do cronograma e a conformidade da execução com os projetos e demais documentos técnicos.

6.1.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando as providências necessárias à correção de falhas, defeitos ou desconformidades eventualmente identificadas.

6.1.4. Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade na execução, o fiscal deverá comunicar o contratado e determinar, quando estiver dentro de sua competência, a adoção das medidas necessárias à regularização, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

6.1.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.1.6. Nas situações que possam comprometer o cumprimento do cronograma físico-financeiro ou inviabilizar a execução do objeto nos prazos estabelecidos, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato e a autoridade competente, quando cabível.

6.1.7. O fiscal acompanhará as medições dos serviços efetivamente executados, verificando sua correspondência com os quantitativos, especificações e critérios estabelecidos nos documentos técnicos e contratuais.

6.1.8. O fiscal poderá solicitar ao contratado documentos, registros, certificados, ensaios ou outros elementos necessários à verificação da qualidade e conformidade dos materiais e serviços empregados na obra.

6.1.9. Compete ao fiscal confrontar os serviços executados e os quantitativos medidos com aqueles previstos na Planilha Orçamentária e no contrato, bem como verificar a correspondência das notas fiscais com os serviços efetivamente realizados.

6.1.10. O fiscal poderá propor à Administração a adoção das medidas necessárias à correção de falhas, à alteração do cronograma, à celebração de aditivos ou à adoção de outras providências, quando justificadas pela execução contratual.

6.1.11. O servidor **Sr. DENILSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **684**, designado pelo **Decreto Municipal nº 020/2025**, exercerá a função de **Fiscal de Contrato**, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.1.12. O fiscal realizará o **recebimento provisório** do objeto, mediante termo detalhado, após a conclusão dos serviços e a verificação do cumprimento das exigências contratuais, sem prejuízo da atuação dos demais agentes eventualmente designados pela Administração.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.2.1. A fiscalização administrativa será realizada por servidor ou agente público formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos relacionados à execução do contrato.

6.2.2. A fiscalização administrativa verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, bem como a regularidade dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas decorrentes da execução contratual.

6.2.3. Compete à fiscalização administrativa acompanhar, no âmbito de suas atribuições, os empenhos, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos, termos aditivos e demais atos administrativos relacionados à execução do contrato.

6.2.4. Constatado eventual descumprimento de obrigação contratual de natureza administrativa, o fato deverá ser registrado e comunicado ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

6.2.5. A fiscalização administrativa poderá solicitar ao contratado os documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições exigidas durante a execução contratual.

6.3. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.3.1. A gestão do contrato será exercida por servidor ou agente público formalmente designado pela autoridade competente, observadas as atribuições estabelecidas no **Decreto Municipal nº 020/2025** e na legislação aplicável.

6.3.2. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, acompanhar os registros realizados pelos fiscais e adotar as providências necessárias para o regular acompanhamento da execução contratual.

6.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho e pagamento, bem como os problemas que possam obstar o regular fluxo da liquidação e do pagamento da despesa.

6.3.4. Caberá ao gestor coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo o histórico de gerenciamento com os registros formais da execução, incluindo a Ordem de Serviço, ocorrências, alterações, prorrogações e demais atos relevantes.

6.3.5. O gestor coordenará os atos preparatórios necessários à instrução dos processos relativos a alterações, prorrogações, pagamentos, eventuais sanções e demais providências decorrentes da execução contratual.

6.3.6. O gestor acompanhará as ocorrências registradas pelos fiscais e informará à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua esfera de atribuição.

6.3.7. O gestor deverá adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de aplicação das sanções previstas na contratação e na legislação aplicável.

6.3.8. O gestor elaborará, ao final da execução, relatório com as informações necessárias à avaliação do cumprimento das obrigações assumidas e da consecução dos objetivos da contratação.

6.3.9. Caberá ao gestor encaminhar ao setor competente a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os valores devidamente medidos e atestados pela fiscalização.

6.3.10. O gestor será responsável pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após o recebimento provisório e o saneamento de eventuais pendências, ou poderá atuar a comissão formalmente designada pela autoridade competente.

6.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

6.4.1. A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas de forma preventiva, rotineira e sistemática, sem que o acompanhamento realizado pela Administração reduza ou exclua a responsabilidade do contratado pela execução integral do objeto. O próprio Decreto Municipal nº 020/2025 estabelece a distinção entre as atividades de gestão e fiscalização.

6.4.2. O contratado deverá manter representante ou preposto aceito pela Administração, quando exigível, para acompanhar a execução do contrato e atender às determinações da fiscalização.

6.4.3. O contratado será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

6.4.4. O contratado responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros

em razão da execução do contrato, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

6.4.5. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.

6.4.6. As comunicações entre a Administração e o contratado relacionadas à execução contratual deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se meios eletrônicos para as comunicações ordinárias, quando adequados.

6.4.7. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá realizar reunião inicial com o contratado e os responsáveis pela fiscalização e gestão, com a finalidade de apresentar as condições de execução, os procedimentos de acompanhamento, os critérios de medição, as obrigações contratuais e demais orientações pertinentes.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; (art. 6º, XXIII "e" da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A execução da obra terá início após o recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, que deverá realizar a mobilização dos recursos necessários e executar os serviços em conformidade com os Projetos Arquitetônicos e Complementares, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

7.2. A obra deverá ser executada de forma integrada, compreendendo os serviços preliminares, administração da obra, demolição e remoção, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, cobertura e impermeabilização, execução de pisos e revestimentos, pinturas, esquadrias, louças e equipamentos, serviços complementares, pavimentação externa com piso intertravado, lastreamento com brita e implantação da rede de iluminação externa, conforme os projetos e demais documentos técnicos da contratação.

7.3. A contratada deverá observar o prazo de execução de até **05 (cinco) meses**, contado da emissão da Ordem de Serviço, cumprindo as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e comunicando formalmente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento, a qualidade ou a conclusão da obra.

7.4. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, com apoio do Setor de Engenharia, a quem caberá verificar a conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e cronograma, podendo solicitar esclarecimentos, documentos e providências necessários à adequada execução do objeto.

7.5. As medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados, observados os quantitativos, unidades, preços e critérios estabelecidos na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos e contratuais. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições devidamente atestadas pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato.

7.6. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou desconformidades nos serviços executados ou nos materiais empregados, a contratada será formalmente notificada para providenciar as correções, substituições ou refazimentos necessários, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, de acordo com a natureza, extensão e complexidade das providências.

7.7. Identificadas divergências entre as condições encontradas no local e os documentos técnicos da contratação, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização, abstendo-se de promover alterações por iniciativa própria quando a continuidade dos serviços puder comprometer

a qualidade, a segurança ou a regularidade da execução, aguardando as orientações da Administração quanto às providências cabíveis.

7.8. Durante a execução, a contratada deverá adotar as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários e demais pessoas que possam ser afetadas pelos serviços, mantendo organizadas e devidamente isoladas as áreas de intervenção e observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive as disposições pertinentes à NR-18 e à NR-10, conforme a natureza dos serviços executados.

7.9. A contratada deverá manter o local de execução organizado e limpo, realizando a adequada remoção dos resíduos decorrentes das demolições e demais serviços e adotando as medidas necessárias para minimizar poeira, ruídos, riscos e demais impactos decorrentes da execução da obra, observadas as exigências ambientais aplicáveis.

7.10. Nos serviços de cobertura e impermeabilização, pavimentação externa e implantação da iluminação externa, a contratada deverá observar os procedimentos e controles técnicos estabelecidos nos projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e demais documentos de engenharia, inclusive quanto aos testes e verificações necessários, à preparação das superfícies, ao controle das condições do terreno e à identificação de eventuais interferências, quando previstos na documentação técnica, devendo comunicar previamente à fiscalização qualquer condição que possa comprometer a qualidade, a segurança ou a adequada execução dos serviços.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO; (art. 6º, XXIII "g" da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante medições dos serviços efetivamente executados, observando-se o Projeto de Engenharia, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as especificações constantes neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Deixar de executar os serviços previstos ou não alcançar os resultados estabelecidos nos documentos técnicos da contratação;

8.2.2. Executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas ou com a qualidade exigida; ou

8.2.3. Deixar de utilizar os materiais, equipamentos ou recursos necessários à execução da obra, ou utilizá-los em quantidade ou qualidade inferior à exigida.

DO RECEBIMENTO

8.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição dos serviços executados no período, acompanhada de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.3.1. Uma etapa será considerada concluída para fins de medição quando os serviços nela previstos no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados, observadas as especificações e os critérios de medição estabelecidos nos documentos técnicos.

8.3.2. A Contratada deverá apresentar, a cada medição, os documentos e relatórios necessários à comprovação dos serviços executados, bem como os demais elementos solicitados pela fiscalização, quando pertinentes.

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, mediante termo detalhado elaborado pela fiscalização, após verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas aplicáveis, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. O prazo previsto no item anterior será contado do recebimento da comunicação formal da Contratada informando a conclusão dos serviços ou da etapa correspondente, acompanhada da

documentação necessária à verificação.

8.4.2. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que registre a conformidade dos serviços executados com o projeto, as especificações técnicas, os quantitativos contratados e os demais documentos da obra.

8.4.3. O fiscal administrativo, quando designado, verificará o cumprimento das exigências administrativas relacionadas à execução contratual e à documentação apresentada.

8.4.4. Quando houver fiscal setorial designado, este poderá realizar o recebimento provisório no âmbito de suas atribuições.

8.4.5. Para efeito de recebimento provisório, a fiscalização verificará os serviços executados, os quantitativos apresentados, a qualidade dos materiais empregados e o atendimento às especificações técnicas, registrando as eventuais irregularidades e os ajustes necessários.

8.4.6. Será considerado realizado o recebimento provisório com a emissão do respectivo termo detalhado, após as verificações pertinentes.

8.4.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

8.4.8. A fiscalização poderá deixar de atestar a última ou única medição enquanto houver pendências relacionadas à execução da obra que impeçam a aceitação dos serviços, devendo a Contratada providenciar as correções necessárias.

8.4.9. O recebimento provisório ficará condicionado, quando cabível, à realização dos testes e verificações técnicas necessários à comprovação da adequada execução dos serviços.

8.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no projeto de engenharia e nos demais documentos da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo de recebimento provisório deverá conter o registro das ocorrências verificadas, a análise da execução e a conclusão quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, acompanhado dos documentos necessários ao recebimento definitivo.

8.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços e a confirmação de sua conformidade com os documentos contratuais, mediante termo detalhado, observados os seguintes procedimentos:

8.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação da execução contratual, com registro das obrigações cumpridas e das eventuais pendências ou penalidades aplicadas.

8.6.2. Analisar os relatórios e a documentação apresentados pela fiscalização e, caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação ou o pagamento, solicitar por escrito à Contratada as correções necessárias, com indicação das disposições contratuais pertinentes.

8.6.3. Emitir o termo detalhado de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios e documentos apresentados e na verificação da conformidade da obra.

8.6.4. Comunicar à Contratada, quando necessário, o valor efetivamente apurado pela fiscalização para emissão ou correção da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

8.6.5. Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento dos valores aprovados.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.

8.8. Nenhum prazo de recebimento será concluído enquanto estiver pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução dos serviços ou na documentação apresentada.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade técnico-profissional pela adequada execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

DA LIQUIDAÇÃO

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando cabível, observada a regulamentação aplicável à Administração Municipal.

8.10.1. O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas hipóteses legalmente aplicáveis às contratações de menor valor, observada a legislação vigente.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

a) prazo de validade, quando aplicável;
b) data de emissão;
c) dados do contrato e do órgão contratante;
d) período correspondente à execução dos serviços;
e) valor a pagar; e
f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a Contratada providencie as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da correção, sem ônus para a Contratante.

8.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, mediante consulta aos sistemas disponíveis ou apresentação dos documentos exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável.

8.14. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, bem como a existência de eventuais impedimentos legais à contratação ou ao recebimento de pagamentos, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis e análise da documentação pertinente.

8.15. Constatada irregularidade na situação da Contratada, esta será notificada por escrito para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo estabelecido pela Administração, observada a legislação aplicável.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive quanto à eventual comunicação aos órgãos competentes.

8.17. Persistindo a irregularidade, a Administração avaliará a adoção das medidas administrativas e contratuais pertinentes, inclusive eventual extinção do contrato, mediante processo próprio e observância do devido processo legal.

8.18. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista será tratada na forma da legislação aplicável, não afastando a obrigação da Administração de apurar os serviços efetivamente executados e adotar as providências cabíveis quanto aos valores devidos, observadas as condições legais e contratuais.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto da Nota Fiscal

pelo servidor competente, desde que aprovada a medição correspondente, realizada a liquidação da despesa e cumpridas as demais condições contratuais.

DA FORMA DE PAGAMENTO

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária correspondente.

8.22. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo indicado na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove o enquadramento, sem prejuízo das retenções legalmente exigíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR; (art. 6º, XXIII "h" da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a contratação integrada dos serviços que compõem a reforma do Centro Cultural de Araguaçu – TO e as intervenções nas áreas externas, conforme os projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; (art. 6º, XXIII "j" a Lei n. 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com base no orçamento do Município de Araguaçu-TO do ano de 2026 a conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 10.31.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
UNIDADE: 10.31.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.0501.1.008 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FICHA: 1327
FONTE: 1.701.0000.000000 Transf. De Convênios Federais

11. RESPONSAVÉL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

_____
ALONSO MAGALHÃES PEREIRA
Setor de Compras

12. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

_____
Daniel Gomes Paes
Secretário Municipal de Administração

ANEXO III

CONCORRÊNICA ELETRÔNICA Nº 006/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação **Concorrência**, na Forma Eletrônica **nº XXX/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
AGÊNCIA:
Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço **total global.**
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser da seguinte forma: _____ (informar prazo garantia mínima dos serviços)

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
De acordo com o especificado no **Anexo 01 e 02**, do Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____;
CNPJ (MF) nº:_____;
Inscrição Estadual nº:_____;
Endereço:_____;
Fone:_____;
CEP:_____;
Cidade:_____;
Estado:_____;
Banco:_____;
Agência nº:_____;
Conta nº:_____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:_____;
RG nº:_____;
CPF nº:_____;
Cargo/Função ocupada:_____;
Fone:_____;
E-mail:_____.
Prazo de validade da proposta:_____ (**não inferior a 60 dias**), contado da data da entrega da proposta.

Cidade/UF, xxx de xxx de xxx.

_____
(Assinatura, nome, cargo,
RG do Representante legal e
Carimbo da empresa)

ANEXO IV

CONCORRÊNICA ELETRÔNICA Nº 006/2026

DECLARAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo), Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade concorrência eletrônica, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observados os dispostos nos §§1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021

_____
Local e data

_____
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO V

CONCORRÊNICA ELETRÔNICA Nº 006/2026

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da **Concorrência** nº ___/___, Processo n° ___**/2026**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:
I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV – No tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____
Local e data

_____
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO VI

CONCORRÊNICA ELETRÔNICA Nº 006/2026

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(NOME DA EMPRESA) ___, (n.º do CNPJ), sediada _____ (endereço completo) _____, **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE,** Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da concorrência eletrônica ..... do **Município de Araguaçu-TO**, que a empresa..... está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO VII

CONCORRÊNICA ELETRÔNICA Nº 006/2026

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL.

REFERTENTE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº. XXX/2026 A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, e para os fins de cumprimento do exigido no **Concorrência Eletrônica** nº. XXX/2025, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da **Concorrência Eletrônica** em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ , ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal
(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

NOME: _____
RG nº _____
CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.

ANEXO VIII

CONCORRÊNICA ELETRÔNICA Nº 006/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

_____
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO IX

CONCORRÊNICA ELETRÔNICA Nº 006/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo) _____.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO X

CONCORRÊNICA ELETRÔNICA Nº 006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A Empresa.....(nome da empresa licitante) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2025.

_____
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XI

CONCORRÊNICA ELETRÔNICA Nº 006/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo) _____.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO XII

CONCORRÊNICA ELETRÔNICA Nº 006/2026

DECLARAÇÃO DE QUE INIDÔNEDADE

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo) _____.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Eletrônica nº _____/2026**, instaurada pelo **Município de Araguaçu-TO**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XIII

CONCORRÊNICA ELETRÔNICA Nº 006/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

(Razão Social) _____, CNPJ/MF Nº _____,
Sediada (Endereço Completo) _____.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Concorrência Eletrônica nº**_____/2026, instaurada pelo **Município de Araguaçu-TO**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____
RG_____
CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XIV

Processo Administrativo 058/2026
Concorrência eletrônica 006/2026

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO, inscrito no CNPJ n° 02.391.407/0001-12, com sede da no prédio da prefeitura localizado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08, Centro de Araguaçu-TO, CEP: 77.475-000, representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. JARBAS RIBEIRO IVO**, brasileiro, casado, empresário, RG: 2053661 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 593.451.446-68, residente e domiciliado, na Avenida Araguaia, Centro, Araguaçu-TO, CEP:77.475-000, **denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa_, inscrita no CNPJ sob o nº_____, estabelecida (endereço completo)** neste atodenominada **CONTRATADA**, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº SSP/_____ e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra destinada à reforma do Centro Cultural de Araguaçu – TO, localizado no Balneário Municipal, Setor Central, abrangendo a reforma da edificação existente e as intervenções necessárias nas áreas externas**, conforme o Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do **ANEXO I**, bem como o Termo de Referência constante do **ANEXO II**, partes integrantes do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**.

1.2. A obra compreende a execução dos serviços de administração da obra, serviços preliminares, demolição e remoção, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, cobertura e impermeabilização, execução de pisos e revestimentos, pinturas, esquadrias, louças e equipamentos, serviços complementares, pavimentação externa em piso intertravado, lastreamento com brita e implantação de rede de iluminação externa em LED, abrangendo área construída de **212,70 m²**, execução de **429,21 m² de piso intertravado**, lastreamento com brita em área de **2.200,00 m²** e implantação de **10 (dez) postes de aço galvanizado com luminárias LED**, observando-se integralmente as dimensões, características, materiais, métodos construtivos, quantitativos e demais parâmetros definidos nos projetos e documentos técnicos que integram a contratação.

1.3. A execução do objeto observará integralmente os quantitativos, especificações, critérios e condições estabelecidos na Planilha Orçamentária, no Projeto de Engenharia, no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos que integram o processo, sendo vedada a alteração da solução projetada ou a execução de serviços em desacordo com os documentos da contratação sem a prévia autorização da Administração, quando cabível.

1.4. A obra será executada no **Centro Cultural de Araguaçu – TO, localizado no Balneário Municipal, Setor Central**, abrangendo a edificação existente e as áreas externas destinadas

à circulação e utilização do espaço, devendo os serviços observar as condições dos locais, as especificações do projeto de engenharia e as demais exigências estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

1.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da Contratada e os demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 058/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total da contratação é de XXXXXXXXXXXX conforme proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇAO

3.1. Os serviços serão executados no **Centro Cultural de Araguaçu – TO, localizado no Balneário Municipal, Setor Central**, abrangendo a edificação existente e as áreas externas destinadas à circulação e utilização do espaço, observados o Projeto de Engenharia, o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, a Memória de Cálculo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos integrantes do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**.

3.2. O prazo para execução integral da obra será de até **05 (cinco) meses, correspondentes a 150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço** pela Contratada, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos técnicos da contratação.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução, acompanhamento, medição, recebimento do objeto e cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal e observância da **Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no **Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos integrantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, que integram o presente contrato.

4.2. Os serviços serão executados no local indicado na Cláusula Terceira, de acordo com os projetos e demais documentos técnicos da contratação, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha Orçamentária, as Notas de Serviço e as determinações da fiscalização.

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, a mão de obra, os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução da obra, abrangendo os serviços de reforma da edificação do Centro Cultural e as intervenções externas previstas na contratação, incluindo pavimentação em piso intertravado, lastreamento em brita, implantação da rede de iluminação externa e demais serviços previstos nos projetos e documentos técnicos, mantendo profissional legalmente habilitado como responsável técnico, com a respectiva ART ou documento de responsabilidade técnica exigível, observadas as normas técnicas e as especificações dos projetos.

4.4. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de fiscal formalmente designado, que verificará a conformidade dos serviços executados, dos materiais

empregados, dos quantitativos, das medições e do cumprimento do cronograma, podendo o Município contar com apoio técnico especializado, quando necessário.

4.5. As medições serão realizadas exclusivamente com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os quantitativos, as especificações e os critérios estabelecidos nos documentos técnicos e contratuais.

4.6. Constatadas falhas, vícios, defeitos ou desconformidades na execução ou nos materiais empregados, a CONTRATADA deverá promover as correções determinadas pela fiscalização, no prazo estabelecido de acordo com a natureza e a complexidade da correção, sem ônus adicional para a Administração.

4.7. Concluídos os serviços, será realizado o **recebimento provisório**, mediante vistoria e verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, do contrato e dos documentos técnicos integrantes da contratação. Após o saneamento de eventuais pendências e constatada a adequação da obra, será realizado o **recebimento definitivo**, na forma estabelecida no contrato e na legislação aplicável.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, solidez e adequada execução da obra, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇAO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com base no orçamento do Município de Araguaçu-TO do ano de 2026 a conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 10.31.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
UNIDADE: 10.31.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.0501.1.008 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FICHA: 1327
FONTE: 1.701.0000.000000 Transf. De Convênios Federais

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do objeto e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

6.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção,

certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ela reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

6.11. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.14. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

6.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.16. O Município de Araguaçu-TO terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.17. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

6.18. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.19. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.21. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.22. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.23. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.24. Previamente à expedição da Ordem de Serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.1.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 Manter preposto aceito pelo **Município de Araguaçu-TO** no local do serviço para

representá-lo na execução do contrato.

7.2.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os serviços demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao **Município de Araguaçu-TO** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância dos bens materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);

7.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei 14.133/2021);

7.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.23 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá ainda:

7.23.2 Atender prontamente às solicitações Do **Município de Araguaçu-TO** na entrega do objeto e especificações deste Contrato, de acordo com a necessidade do **Município de Araguaçu-TO**, a partir da solicitação do **Município de Araguaçu-TO**.

7.23.3 Substituir o objeto se ele não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

7.23.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **Município de Araguaçu-TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.23.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Município de Araguaçu-TO**.

7.23.6 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos.

7.23.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7.23.8 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato terá prazo de vigência de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, e o prazo para execução da obra será de até **05 (cinco) meses**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço** pela CONTRATADA, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, admitida a prorrogação dos prazos nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal e

observância da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.1.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.1.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.1.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.1.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.1.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.2.3. A servidora **Sr. DENILSON PEREIRA DA SILVA – (ADM), será o fiscal de contratos, através do Decreto 020/2025,** responsáveis pelo acompanhamento/fiscalização da execução do contrato.

9.3. GESTOR DO CONTRATO

9.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.3.8 O contratado deverá manter preposto aceito pelo **Município de Araguaçu-TO** no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.3.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.3.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.3.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município **de Araguaçu-TO** u a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.3.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.3.12.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a ao **Município de Araguaçu-TO** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.3.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.3.14 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.3.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.3.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.3.17 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.3.18. A servidora **Sr. DENILSON PEREIRA DA SILVA – (ADM), será o gestor do contrato, designado através do decreto 020/2025**, responsável pelo recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimativo.

10.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação do CONTRATADO, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. O CONTRATADO deverá apresentar, quando solicitado, memória de cálculo do reajustamento, demonstrando a aplicação do índice sobre o saldo contratual sujeito à atualização.

10.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajustamento será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão estabelecer novo índice oficial para o reajustamento, mediante termo aditivo, observada a legislação aplicável.

10.9. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O CONTRATADO deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, correspondente aos serviços **efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização**, observadas as condições estabelecidas neste contrato e nos documentos que integram a contratação.

11.2. O pagamento será realizado após a aprovação da respectiva medição pela fiscalização e a verificação da regularidade fiscal e das demais condições necessárias à liquidação da despesa, observada a documentação exigida pela legislação aplicável.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do atesto da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente pelo responsável competente, após a regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária para a conta indicada pelo CONTRATADO.

11.4. Os dados constantes da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente deverão corresponder aos dados do CONTRATADO e à documentação apresentada no procedimento de contratação, observadas as exigências aplicáveis conforme sua natureza jurídica.
11.5. O CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, no todo ou em parte, quando constatada divergência entre os serviços efetivamente executados e aqueles apresentados para pagamento, ou quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, projetos ou demais condições estabelecidas neste contrato, até que sejam sanadas as irregularidades.
11.6. As medições serão realizadas conforme as etapas previstas no **Cronograma Físico-Financeiro**, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os critérios de medição estabelecidos na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos da contratação.
11.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento da pendência.
11.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.3.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1. Esta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.
12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **Município de Araguaçu-TO** ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 4.133/2021).
d) Multa:
I. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem **13.1** de 8% a 10% do valor do Contrato ou documento equivalente;
III. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem **13.3.** De 10% a 15% do valor do Contrato.
13.4. Para infração descritas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem **13.1**, a multa será de 5% a 8% do valor do Contrato.
13.5. A aplicação das sanções previstas no contrato ou outro instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.6. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os débitos do contratado para com o **Município de Araguaçu-TO** contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis eis, contado da data de sua intimação.**

13.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES, AUMENTO E SUPRESSÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

14.5. A execução dos serviços extracontratuais só deverá ser iniciada pela CONTRATADA quando da expedição da respectiva autorização**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS

15.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente Contrato fundamenta-se:

16.1.1. Nas Leis Federais nº 14.133/2021, e posteriores alterações;

16.1.2. Nos preceitos de direito público;

16.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO LIVRE ACESSO

17.1. A CONTRATADA deverá assegurar livre acesso aos servidores e agentes do CONTRATANTE, do órgão ou entidade concedente dos recursos, da instituição mandatária, quando houver, bem como aos órgãos de controle interno e externo competentes, aos documentos, informações, registros contábeis e demais elementos relacionados à execução do objeto contratado.

17.2. A CONTRATADA deverá permitir, ainda, o livre acesso ao local de execução do objeto, sempre que necessário ao acompanhamento, fiscalização, inspeção, monitoramento, auditoria e controle da execução contratual.

17.3. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados e disponibilizar os documentos, informações, registros e demais elementos relacionados à execução contratual que forem requisitados pelos agentes competentes, abstendo-se de criar obstáculos ao exercício das atividades de fiscalização e controle.

17.4. O acesso previsto nesta cláusula deverá ser assegurado durante a execução do contrato e pelo período em que perdurarem as obrigações de guarda e disponibilização dos documentos e registros relacionados à contratação, observado o prazo estabelecido na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento na íntegra será publicado, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO enquanto perdurar o prazo de que trata o inciso III art. 176 da lei nº 14.133/2021, na forma do que dispõe o inciso I do art. 94 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro **Araguaçu-TO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiadoque seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS

21.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais,depois de lidas, são assinadas pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Araguaçu-TO, _____ de _____ 2025.

_____
CONTRATANTE

_____
C O N T R A T A D A

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO XV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 058/2026

Certifico para os devidos fins, que a empresa_____, representada pelo representante (s) _____, portador da cédula de identidade_____, compareceu no local aonde serão realizados os serviços_____.

(Local e data).

_____
(Nome completo, assinatura e cargo do servidor do Município de Araguaçu Responsável por acompanhar a visita)

_____
(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

ANEXO XVI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 058/2026

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar da concorrência eletrônica nº _____/2026, Processo n° _____, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

_____
(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

ANEXO XVII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021.

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº. ....., com sede à ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., em cumprimento ao Instrumento Convocatório da _____ nº ...../2026, **DECLARA**, sob as penas previstas em lei, que dispõe **de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação**, conforme relaciona a seguir:

I - Instalações: (Citar)
II - Aparelhamento: (Citar)
III - Pessoal Técnico: (Citar e colocar a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos)

Local e data

_____
Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações:
1) emitir em papel que identifique a licitante.
2) Declaração a ser emitida pela licitante.